



# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 53, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.-

“Autoriza o Executivo Municipal a fornecer transporte gratuito a pessoas residentes neste município, interessadas em trabalhar na cidade de Estrela D’oeste e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, ficando submetida à sanção e/ou promulgação pelo Senhor Prefeito:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal por força da presente Lei a fornecer através de veículo próprio da municipalidade ou terceirizado, às pessoas interessadas residentes neste Município transporte gratuito para trabalharem na cidade de Estrela D’oeste.

**Art. 2º.** O transporte será fornecido gratuitamente, ficando as despesas com manutenção, combustível e salários do motorista ou terceirização por conta do Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva”, 27 de outubro de 2022.

A MESA,

  
THIAGO FRANCISQUINI VIANA  
Presidente

  
MARCO ANTONIO GATO  
1º Secretário

  
SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS  
2º Secretário